



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

DECRETO Nº 2.014/05

“Regulamenta a concessão de gratificação pelo desempenho do magistério em classes de alunos portadores de necessidades educacionais especiais”.

PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que dispõe o art. 21 da Lei Complementar Municipal n.º 008/03.

DECRETA:

Art. 1º - Os professores em efetiva regência de classes de alunos portadores de necessidades educacionais especiais farão jus a uma gratificação denominada GAE, nos seguintes termos:

I - Gratificação de 60% (sessenta por cento) para professores em exercício em turma exclusiva de alunos portadores de necessidades especiais;

II - Gratificação de 40% (quarenta por cento) para professores em exercício em turma em que, ao menos metade dos alunos possua necessidades especiais;

III - Gratificação de 20% (vinte por cento) para professores em exercício em turma em que, ao menos 1/3 (um terço) dos alunos possua necessidades especiais;

IV - Gratificação de 15% (quinze por cento) para professores em exercício em turma em que menos de 1/3 (um terço) dos alunos possua necessidades especiais;

§ 1º - Os profissionais que possuem carga horária de 40 horas semanais mas que só atuam em metade deste horário na educação especial farão jus a metade do percentual previsto, que incidirá sobre o seu vencimento base.

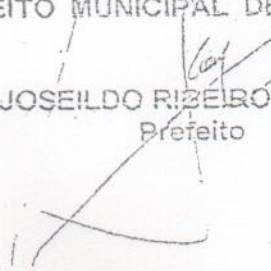
§ 2º - O pagamento da gratificação está condicionado à comprovação de participação em curso específico na área de educação especial, com carga horária mínima de cento e vinte horas, admitido o somatório desde que a menor carga horária seja de sessenta horas.

Art. 2º - Não se consideram classes especiais as turmas formadas por alunos com problemas de aprendizagem, onde são desenvolvidos projetos de apoio ao processo de ensino.

Art. 3º - A gratificação referida no “caput”, não incorporável aos vencimentos, será paga em rubrica própria e cessará quando o servidor deixar de exercer as funções previstas neste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, 19 de dezembro de 2005.


JOSEILDO RIBEIRO RAMOS
Prefeito